

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS: DIFERENCIAL OU NECESSIDADE?

Jaqueline Ferreira Domenciano¹

Resumo - Este artigo apresenta uma revisão sobre o conceito de educação especial e inclusiva, no âmbito da educação superior. Inclui uma revisão das políticas e regulamentações relacionadas ao tema de estudo, enfatizando o marco legal nacional especificamente no campo da educação superior inclusiva, a fim de extrair condições de acesso e processos educacionais de ensino e aprendizagem. Além disso, este trabalho inclui a revisão bibliográfica de abordagens de padrões aplicáveis à criação de ambientes educacionais inclusivos para finalmente construir o conceito de salas de aula inclusivas em universidades. Assim, o objetivo geral deste estudo foi estabelecer um marco de referência para a identificação de critérios e abordagens aplicáveis ao modelo de salas de aula assistenciais no contexto do ensino superior inclusivo. Foram pontuados também os seguintes objetivos específicos: discutir as políticas públicas para educação inclusiva, descrever sobre a educação inclusiva no ensino superior e compreender os benefícios do uso das TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) e tecnologias assistivas para a inclusão educacional. Em conclusão, embora a educação superior no Brasil tenha mostrado progressos nos processos de inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, este nível de educação requer ações concretas nos processos de acesso, permanência e egresso, expressando uma articulação entre seu conteúdo as referidas dimensões.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Educação Especial e inclusiva. Tecnologias.

¹ Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade na UFSCar (2015); Especialista em Governança de Tecnologia da Informação pela Universidade Cruzeiro do Sul (2017); Especialista em Educação à Distância pela Universidade Claretiana de Batatais (2011); Licenciada em Informática pela Faculdade de Tecnologia de Americana (2010); Licenciada em Pedagogia pela FACAB (2015); Graduada em Informática para Gestão de Negócios pela Faculdade de Tecnologia de Mococa (2008); Contato: jaqueline.domenciano@etec.sp.gov.br

INTRODUÇÃO

Uma revisão dos princípios inspiradores da inclusão de pessoas com necessidades especiais revela algumas vantagens importantes neste modo não tradicional de ver a educação, de fato, a educação em geral. A inclusão na sociedade da pessoa com deficiência começa com a integração a uma das primeiras formas de sociedade, isto é, à escola. É por isso que se pode considerar a inclusão escolar como o início de um processo mais amplo de integração.

No entanto, também seria ingênuo pensar que, de uma situação de inclusão escolar, a integração social ocorre automaticamente. A sociedade não é “uma comunidade acolhedora em que os elementos” desviantes “são aceitos automaticamente em um contexto “normal” graças às medidas que levam para instalá-los nele” (FARIAS, 2007, p.20), por isso, esse artigo enfoca na integração do aluno com necessidades especiais na educação superior.

Diante da importância dessa temática, e de algumas contradições e resistências frente a inclusão e educação especial nas universidades, o presente trabalho inclui uma revisão das políticas e regulamentações relacionadas ao tema de estudo, enfatizando o marco legal nacional especificamente no campo da educação superior inclusiva, a fim de extrair condições de acesso e processos educacionais de ensino e aprendizagem.

Assim, o objetivo geral deste estudo foi estabelecer um marco de referência para a identificação de critérios e abordagens aplicáveis ao modelo de salas de aula assistenciais no contexto do ensino superior inclusivo. Foram pontuados também os seguintes objetivos específicos: discutir as políticas públicas para educação inclusiva, descrever sobre a educação inclusiva no ensino superior e compreender os benefícios do uso das TIC (Tecnologias de informação e comunicação) e tecnologias assistivas para a inclusão educacional.

A metodologia utilizada neste trabalho foi a Revisão Bibliográfica. Considerando básica, que visa o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições, utilizando como procedimentos técnicos a leitura, registro e interpretação dos conceitos e teorias, por meio da revisão de literatura. Dentre os autores que deram sustentação e base de conhecimento para o desenvolvimento desta pesquisa, estão: Baptista (2011), Farias (2007), Rodrigues (2008), entre outros.

1. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Historicamente, a maioria dos países do mundo que desenvolveu serviços educacionais para pessoas deficientes, costumavam responder ao critério de que a educação seria organizada separadamente para crianças “regulares” e “especiais”, e foram criados dois tipos de educação: dois sistemas separados, cada um com sua própria administração, seu próprio orçamento, e próprios supervisores, professores e alunos (VASCONCELLOS, 2002).

A história de programas educacionais para deficientes é uma história de segregação. “Esta segregação foi considerada indispensável para atender às necessidades educacionais especiais de pessoas com deficiência” (PAEZ, 2002, p. 14). Mas o que em outros tempos foi considerado como a melhor maneira de atender essas pessoas, separando-as do resto da sociedade em instituições especiais isoladas, tornou-se uma solução rejeitada hoje.

Esse sistema duplo, inicialmente um passo positivo para a educação, já não é conveniente; chegou o momento para educação especial e regular se fundirem em um sistema unificado, estruturado para atender às necessidades de todos os alunos. (MAINARDES; FERREIRA; TELLO, 2011, p.91).

Se produziu no ambiente escolar uma mudança de posições segregacionistas para abordagens integracionistas. Se revelou contra a exclusão, a princípio, do aluno menos capacitado do ambiente educacional normal, reivindicando seu direito de participar da vida social normal, ser educado junto com pessoas normais (VASCONCELLOS, 2002).

Examinando os fundamentos da posição integracionista, observa-se que esse processo de mudança não se limita ao ambiente escolar promovendo uma mera reordenação do sistema de prestação de serviços educacionais a crianças e jovens com deficiência; está relacionado a mudanças muito mais fundamentais envolvendo valores e normas sociais e, portanto, os juízos éticos que dela provêm (FARIAS, 2007). A maior pressão social para a integração veio da análise ou propostas de natureza sociopolítica (eliminação de todas as práticas discriminatórias) ou éticas (movimentos a favor de direitos civis) e não de considerações ou postulados que lutam pelo desenvolvimento ou respeito pelas necessidades educacionais dos indivíduos (BAPTISTA, 2011).

A inclusão, dentro de seu contexto histórico, pode ser considerada como o produto final de um processo que sofreu uma metamorfose social e psicológica, filosófica e jurídica. Do conceito evolutivo de “sobrevivência dos mais aptos”, passando pelo surgimento da filosofia humanista e do conceito atual de normalização O tratamento das pessoas com deficiência transitou do abandono, passando por segregação a integração por meio de sua incorporação para os sistemas educacionais regulares (BOBBIO, 2002, p.32).

Convém esclarecer, no entanto, que o movimento integracionista não implica que a educação especial e inclusiva, particularmente nos países desenvolvidos, não tenha alcançado o seu propósito. Na verdade, pode-se argumentar que, onde ainda existem essas escolas especiais, elas têm muito a oferecer e que, apesar das críticas, a qualidade da educação dessas escolas pode beneficiar algumas crianças, dado seu nível de recursos, seu tamanho, currículo cuidadosamente planejado e o compromisso do pessoal. No entanto, nenhuma dessas conquistas é exclusiva de escolas especiais e muitos autores consideram que estes se afastaram muito da atual ideia prevalecente na educação (CARVALHO, 1993).

Beyer (2006) por exemplo, reconhece o valor que o sistema de educação especial teve nos países ocidentais, contribuindo para a luta legislativa pela educação gratuita e adequada para todos, sem exceções. No entanto, o autor afirma que com isso a educação especial atingiu seu objetivo mais alto: “agora chegou a hora da evolução histórica da educação especial considerando sua fusão com a educação regular” (BEYER, 2006, p. 42).

No contexto do movimento sociopolítico que, nos fóruns internacionais, promoveu a integração social e educacional da pessoa com deficiência, vale mencionar as conceituações e diretrizes de ação desenvolvidas pelas organizações internacionais (BOBBIO, 2002).

1.1. Leis e diretrizes que norteiam as políticas de educação especial

Gil (2017), apresentou um panorama geral sobre a legislação federal brasileira e a educação de alunos com deficiência. Para a autora, desde os tempos da colônia,

a educação de estudantes com deficiência no Brasil recebeu algum tipo de atenção. A seguir, serão apresentadas as iniciativas ao longo do tempo:

- 1988: o direito à educação para todos foi incorporado pela primeira vez na Constituição Federal de 1988. O artigo 205 da constituição define a educação como um direito de todos, que garante o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um princípio. Além de garantir que é dever do Estado oferecer o atendimento educacional especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 206 e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9394, em seu artigo 3º, inciso VIII concebem a gestão da educação e da escola no Brasil a partir dos seguintes princípios orientadores: Garantir o acesso e a permanência, com aproveitamento de todos na escola; Garantir a formação para o trabalho e para o exercício de plena cidadania; Possibilitar uma administração da escola, e por extensão do sistema educacional, participativa, por intermédio da existência de colegiados e outros mecanismos que garantem o envolvimento de todos; Contribuir de maneira significativa, embora na exclusiva, para a construção de uma sociedade democrática (BRASIL, art. 3ºCF/88, 1988).
- 1994: Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1.793 recomenda a inclusão de conteúdos relativos aos aspectos éticos, políticos e educacionais da normalização e integração da pessoa portadora de necessidades especiais nos currículos de formação de docentes.
- 1996: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, confirmou a função educativa desse atendimento e regulamenta seu funcionamento. Assim, criou-se a oportunidade da escola para todos, que se efetivou no propósito da escola inclusiva, um processo gradual e contínuo, que está relacionado à reforma de todo o sistema de ensino de maneira geral.

- 1999: o Decreto nº 3.298 dispõe sobre a Política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência. A educação especial é definida como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino. Resolução da Câmara de educação básica do Conselho nacional de educação (CNE/CEB) nº 4: institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico. Também aborda, no artigo 16, a organização do sistema nacional de certificação profissional baseado em competências.
- 2001: Resolução CNE/CEB nº 2 institui as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Afirma que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. Já o Parecer CNE/CP nº 9 institui as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica em nível superior. Estabelece que a educação básica deve ser inclusiva, para atender a uma política de integração dos estudantes com necessidades educacionais especiais nas classes comuns dos sistemas de ensino. Isso exige que a formação dos docentes das diferentes etapas inclua conhecimentos relativos à educação desses alunos. O Parecer CNE/CEB nº 17 se destaca por sua abrangência, indo além da educação básica, e por se basear em vários documentos sobre educação especial. No item 4, afirma que a inclusão na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses alunos junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como de desenvolver o potencial dessas pessoas.
- 2002: A Lei nº 10.436 dispõe sobre a Língua brasileira de sinais (Libras). Reconhece a língua de sinais como meio legal de comunicação e expressão, bem como outros recursos de expressão a ela associados. A Portaria MEC nº 2.678 aprova o projeto da grafia braille para a língua portuguesa e recomenda seu uso em todo o território nacional e estabelece diretrizes e normas para a utilização, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino.

- 2003: A Portaria nº 3.284: dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.
- 2004: O Programa universidade para todos (PROUNI), através do Ministério da Educação concede bolsas de estudo em instituições privadas de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes, e pessoas com deficiência podem concorrer a bolsas integrais.
- 2005: o Programa de acessibilidade no ensino superior (Programa incluir) propõe ações que garantem o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino superior (ifes). O programa tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nessas unidades, os quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.
- 2007: o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) recomenda a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de recursos multifuncionais e a formação docente para o atendimento educacional especializado (AEE).
- 2008: a Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva documento de grande importância, fundamenta a política nacional educacional e enfatiza o caráter de processo da inclusão educacional desde o título: “na perspectiva da”. Ou seja, ele indica o ponto de partida (educação especial) e assinala o ponto de chegada (educação inclusiva).
- 2009: o Decreto executivo nº 6.949 promulga a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. A Resolução MEC CNE/CEB nº 4 institui as diretrizes operacionais para o atendimento

educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Afirma que o AEE deve ser oferecido no turno inverso da escolarização, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular.

- 2011: o Plano nacional dos direitos da pessoa com deficiência (Plano viver sem limite) no art. 3º, estabelece a garantia de um sistema educacional inclusivo como uma das diretrizes. Ele se baseia na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que recomenda a equiparação de oportunidades. O plano tem quatro eixos: educação, inclusão social, acessibilidade e atenção à saúde.
- 2012: o Decreto nº 7.750 regulamenta o Programa um computador por aluno (PROUCA) e o regime especial de incentivo a computadores para uso educacional (REICOM). Estabelece que o objetivo é promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal e nas escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, mediante a aquisição e a utilização de soluções de informática.
- 2013: o Parecer CNE/CEB nº 2 responde à consulta sobre a possibilidade de aplicação de “terminalidade específica” nos cursos técnicos integrados ao ensino médio: “O IFES entende que a ‘terminalidade específica’, além de se constituir como um importante recurso de flexibilização curricular, possibilita à escola o registro e o reconhecimento de trajetórias escolares que ocorrem de forma específica e diferenciada”.
- 2014: o Plano nacional de educação (PNE) define as bases da política educacional brasileira para os próximos 10 anos. A meta 4, sobre educação especial, causou polêmica: a redação final aprovada estabelece que a educação para os alunos com deficiência deve ser oferecida “preferencialmente” no sistema público de ensino. Isso contraria a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, a Constituição federal e o texto votado nas preparatórias, que estabelecem a universalização da educação

básica para todas as pessoas entre 4 e 17 anos em escolas comuns – sem a atenuante do termo “preferencialmente”.

- 2015: a Lei nº 13.146 – Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (LBI): o capítulo IV aborda o direito à educação, com base na Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, que deve ser inclusiva e de qualidade em todos os níveis de ensino; garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras. O AEE também está contemplado, entre outras medidas.
- 2016: a Lei nº 13.409 dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. As pessoas com deficiência serão incluídas no programa de cotas de instituições federais de educação superior, que já contempla estudantes vindos de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas.

Analisando este panorama, é possível considerar que o caráter autoritário da educação, que caracterizava a escola pública, décadas atrás, não chegava a contrariar os interesses de seus usuários, que tinham outros mecanismos que não a participação direta na escola para pressionar o Estado no atendimento de seus pleitos (BAPTISTA, 2011).

Dentro destas concepções e prática pedagógicas que atendam à diversidade humana. Veremos o que diz Montobio (2009, p. 120): “o princípio democrático de educação para todos só se evidencia nos sistemas educacionais em todos os alunos e não apenas em um deles”.

É importante ressaltar, no entanto, que a formação de profissionais da educação deverá estar de acordo com os fundamentos previstos no capítulo VI da Lei de diretrizes e bases da educação, Brasil, Lei nº 9.394/96, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase de desenvolvimento do educando.

Esta mesma Lei prevê, no capítulo V da educação especial, art. 59 III: “professores com especialização adequada em níveis médios ou superiores, para atendimentos especializados, bem como professores do ensino regular capacidades para a integração desses educandos comuns” (BRASIL, Lei nº 9.394, 1996).

Com base nesta mesma lei pode-se citar o que diz o capítulo V, da educação especial no parágrafo único:

O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação, atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independente do apoio às instituições previstas neste capítulo! (Lei nº 9.394/96).

É preciso também resgatar e exigir o pleno cumprimento da portaria nº 1.793 do MEC. A referida portaria recomenda a inclusão da disciplina. “Aspectos ético – político – educacionais” da normalização e interação da pessoa portadora de necessidades especiais, prioritariamente nos cursos de pedagogia, psicopedagogia, em todas as licenciaturas. Recomenda-se ainda a inclusão de conteúdos relativos à disciplina acima citada nos cursos de educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, medicina, nutrição, odontologia, terapia ocupacional e serviço social (RODRIGUES, 2008).

Nessa perspectiva o art. 205 da Constituição Federal consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando como direito público subjetivo no parágrafo 1º do art. 208, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

No mesmo sentido, preocupou-se a Constituição brasileira ao garantir o direito à educação aos portadores de deficiência através do “atendimento educacional, preferencialmente na rede regular de ensino” (art. 208 III), retirado, no art. 54 III do estatuto da criança e do adolescente, (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990). O plano decenal de educacional para todos (MEC – 1993 / 2003), em seu capítulo III C. Ação 7 prevê a integração à escola de crianças e jovens portadores de deficiência (RODRIGUES, 2008).

Vale ressaltar, que as diretrizes que norteiam a política nacional de educação contemplem os alunos com necessidades educativas especiais, proporcionando uma reflexão sobre a prática pedagógica junto a esses alunos e conseqüentemente sobre sua integração na sociedade. Corroborando com isso, Carvalho (1993, p. 38), afirma

que “na educação geral, a educação regular e especial deve atuar solidariamente, compartilhando, responsabilidades em relação a todos os seus alunos”.

É necessário acrescentar, que no lugar de focar o atendimento clínico, segregando os alunos, a orientação correta é dar apoio aos professores e permitir que eles e seus colegas especialistas trabalhem cada vez mais em conjunto (FARIAS, 2007).

2. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR

Tomando por base que as diretrizes curriculares para a educação infantil, do Conselho Nacional de Educação (CNE), sintetizam concepções e práticas que já vinham sendo historicamente formuladas nas leituras e buscadas na prática educativa, na década de 90, o Ministério da Educação e Cultura - MEC organizou o primeiro documento direcionado às pessoas com necessidades especiais no Ensino Superior, o Aviso Curricular nº277, de 8 de maio de 1996 (BEYER, 2002).

A gestão administrativa envolve a introdução de transformações na dinâmica das universidades a partir de três processos essenciais: acesso, permanência e graduação. O quadro legal contempla a implementação de estratégias de informação sobre legislação e as oportunidades derivadas dele para acessar o Ensino Superior (FARIAS, 2007).

O estabelecimento também requer procedimentos institucionais que garantam a continuidade dos estudos desses alunos até a sua conclusão. e monitoramento nos centros de trabalho de cada um, que fecha o ciclo de inclusão social. Da mesma forma, inclui a tomada de decisões sobre financiamento para a eliminação de barreiras arquitetônicas e aquisição de tecnologias apropriadas para melhorar a aprendizagem dos alunos.

O treinamento inclui a preparação do corpo docente para conduzir o processo de ensino-aprendizagem desses alunos. Isso é especificado nas várias modalidades de melhoria e trabalho metodológico a diferentes níveis organizacional, de modo que os professores e os trabalhadores das universidades adquiram conhecimento sobre as características, demandas e potencialidades e qualidades desses alunos. Com isso, a inclusão nos diferentes espaços e processos universitários substantivos,

entendidos como ensino, pesquisa, prática profissional e extensão universitária (GARDNER, 2007).

Os professores, além disso, necessitam de ajuda para incorporar em seu trabalho pedagógico recursos didáticos e tecnológicos que geralmente são desconhecidos para eles, como no caso de um aluno com cegueira, escrita em braile e programas de computador para cegos. A formação abrange a formação de recursos humanos que não são frequentes nesses espaços, como o intérprete de língua de sinais (MAINARDES; FERREIRA; TELLO, 2011).

Os recursos técnicos são sobre a aquisição de tecnologias e equipamentos necessário favorecer o processo de ensino-aprendizagem. Em muitos casos implica o conselho de especialistas para o uso de TIC (tecnologias da informação e comunicação), o uso das tecnologias assistivas ou a participação de profissionais de educação especial que permitem sua incorporação na metodologia das aulas (HURTADO; SOTO, 2016).

A extensão da comunidade é direcionada em duas direções: a primeira é a incorporação do aluno às atividades que a universidade projeta nas comunidades e, por sua vez, mobilizar as instituições desses espaços para favorecer a participação das mesmas, a outra direção é garantir a prática nos centros de trabalho em correspondência com as exigências que a formação profissional exige.

A modelagem didática está relacionada à incorporação de diversos recursos didáticos, metodológicos e tecnológicos que não são usuais no processo de ensino e aprendizagem que é implantado nas universidades. Isso implica que os professores devem estruturar conscientemente e planejar o processo de estimulação do potencial dos alunos para atender suas demandas educacionais, que pressupõe três elementos básicos: a ajuda preferencialmente no componente de orientação das tarefas professores e outras atividades, a mediação das outras pessoas que inclui os professores, a outros estudantes, entre outros, e a configuração ideal da cena educacional e social em um sentido geral (PAEZ, 2002).

Uma vez concluída a análise das dimensões, é essencial abordar o componente dos processos. Para estes, é feita referência àqueles que permitir a inclusão no Ensino Superior, no tempo e no espaço, oferecendo as maiores oportunidades para a diversidade do corpo estudantil. Como enunciado anteriormente, esses processos são: acesso, permanência e egresso; seu conteúdo leva ao projeto

de um sistema harmonioso de alternativas que possibilitam o uso eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis para cada universidade.

3. TECNOLOGIAS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

No contexto do ensino superior inclusivo, todo estudante tem o direito de receber uma educação de qualidade e em igualdade de condições, o que leva ao desafio de projetar ambientes que possam atender às necessidades educacionais, atendendo às características particulares, desde um padrão com perspectiva holística (VASCONCELLOS, 2002).

Para projetar os ambientes de aprendizagem devem ser levados em conta diversidade humana, inclusão e igualdade expressando o conceito de exemplo como uma ferramenta para atender e entender o ambiente social.

O modelo socialmente responsável examina a compreensão da relação deficiência-ambiente construído; esta abordagem procura um ambiente com igualdade de oportunidades e dignifica o usuário em uma situação de deficiência, dando-lhe segurança no uso de produtos, tecnologias, e da mesma forma, que são acessíveis e sustentável, que não agrida o meio ambiente (HURTADO; SOTO, 2016, p. 173).

Embora o modelo socialmente responsável não seja a solução para o problema de deficiência, se um nível de educação social e conscientização que permitem ver a deficiência de forma diferente, então, quando o modelo destina-se apenas a desenvolver dispositivos convencionais de reabilitação, é um grande problema porque se ignora o importância de oferecer produtos ou serviços que permitem a formação da educação superior (VASCONCELLOS, 2002).

3.1. As TIC

TIC é a abreviatura que se refere às Tecnologias de Informação e Comunicação. São todos os recursos, programas ou ferramentas que podem serem usados para gerenciar, processar e compartilhar informações através de vários

suportes tecnológicos, como TVs, telefones celulares, tablets, computadores, rádios, players, internet, etc. (HURTADO; SOTO, 2016).

O papel que as TIC podem desempenhar na aprendizagem é justificado pelo número de sentidos que podem estimular e seu potencial nas tarefas de busca, seleção, organização, armazenamento e recuperação de informações.

Do mesmo modo, as TIC podem desempenhar na aprendizagem um valor estratégico ao se “propor com uma perspectiva de enriquecimento de habilidades cognitivas, atividades variadas através de diversos recursos digitais, acesso a conteúdo curriculares, comunicação e produção” (MONTOBIO, 2009, p. 71).

As TIC oferecem oportunidade insubstituível para a aquisição de competências que podem então serem transferidos para diferentes situações, antecipar as consequências de uma ação em um determinado ambiente, generalizando os resultados sobre a gestão feita em uma área para outra (FERNANDES, 2009).

O resultado da aprendizagem das TIC é abrir novas possibilidades para estimular habilidades de pensamento e áreas de desenvolvimento visando promover a construção de conhecimento significativo e transcendente (HURTADO; SOTO, 2016).

3.2. Tecnologias assistivas

A tecnologia assistiva é baseada nos resultados funcionais dos produtos e não apenas na moderna ou complexa resolução de problemas (ZAITEGUI, 2010), abrange grupos e áreas técnico-científicas que fornecem soluções para os problemas de acessibilidade, o que implica que deve ser concebido simultaneamente com o meio ambiente.

A tecnologia assistiva é vista hoje como disciplina orientada para a aplicação de diversas tecnologias para o ambiente de deficiência com uma perspectiva integrativa, visando atender critérios de acessibilidade, competência, coordenação, eficiência, flexibilidade e influência do usuário (HURTADO; SOTO, 2016).

Uma tecnologia assistiva pode ser um serviço, um programa, um ferramenta, um artefato, uma lógica operacional ou um sistema de comunicação que permite melhorar as condições de acesso para as pessoas deficientes e pode ser expresso em recursos (produtos, equipamentos e serviços), em estratégias e também pode se

referir a peças, equipamentos do sistema, seja comprado, modificado ou personalizado, e que é usado para aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais das pessoas com necessidades especiais (HURTADO; SOTO, 2016), sendo, portanto, essencial na educação especial e inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da situação de deficiência e do baixo nível educacional em matéria de educação superior das pessoas com deficiência, a universidade deve considerar em seu sistema de gestão o desenvolvimento de ações conjuntas que envolvem agências governamentais, instituições privadas e sociais que garantam as pessoas com necessidades especiais, o ingresso, permanência, saída e articulação para mercado de trabalho.

Dadas as tendências globais e a política educacional nas universidades, as instituições de ensino superior se veem forçadas à implementação de estratégias específicas para desenvolvimento de um ensino superior inclusivo.

A implementação de políticas administrativas, pedagógicas, qualificações de profissionais do ensino e desenvolvimento físico e tecnológico, se convertem em um imperativo para evitar a desatualização em termos de tecnologia, infraestrutura e talento humano na atenção da diversidade estudantil.

As tecnologias assistivas e as salas de aula assistivas se constituem uma alternativa relevante no desenvolvimento de um ensino superior inclusivo. Em uma sala de aula de atendimento deve ser considerada e garantida acessibilidade na sala de aula física e acessibilidade na área virtual, o que envolve também as TIC.

A incorporação das TIC nas universidades gera cenários educacionais inclusivos, possibilitando novas estratégias de ensino e novas formas de aprendizagem, ao mesmo tempo em que exige o desenvolvimento de novas competências a serem desenvolvidas.

Embora a Educação superior no Brasil tenha mostrado progressos nos processos de inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, este nível de educação requer ações concretas nos processos de acesso, permanência e egresso, expressando uma articulação entre seu conteúdo as referidas dimensões.

Não há modelo único de inclusão para alunos com necessidades educação especial na educação superior, isso depende das particularidades de cada país e das demandas específicas de cada aluno. No Brasil a educação é um direito básico, portanto, o governo estabelece as oportunidades para que, a partir de um contexto único e Ensino superior para esses alunos.

As universidades brasileiras têm um marco legal que lhes permite projetar ações para adotar a opção mais fortalecedora do desenvolvimento de cada um de seus alunos. Nelas devem ser implantados projetos de pesquisa que incluem a busca de recursos para a melhoria dos ajustes ao plano de estudo e de acesso ao currículo que permita promover ao máximo os diferentes e singulares desenvolvimentos dos alunos com necessidades educativas especiais.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, C. R. **Ação pedagógica e educação especial**: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, 2011.

BEYER, Hugo Otto. **A educação inclusiva: ressignificando conceitos e práticas da educação especial**. In: Inclusão: Revista da Educação Especial. Secretaria de Educação Especial/ MEC. Brasília. 2006.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura / MEC. **Lei de Diretrizes e Bases de Educação Brasileira**. LDB 4024-20/12/61. Brasília: Gráfica do Senado, 1961.

BOBBIO, **A era dos direitos**. 11.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

CARVALHO. Maria Amélia de. Educação Especial – **Tendências de Hoje** In: Projeto crescer. Fundação Brasileira de Educação/CEW. Niterói. Centro Educacional de Niterói. 1993.

FARIAS, Sandra Sâmara Pires. **O paradigma da inclusão**. In: Inclusão: Revista da Educação Especial. Secretaria de Educação Especial/ MEC. Brasília, n. 4, jun. 2007.

FERNANDES, J.A. **Funcionamento e incapacidade: classificação internacional do funcionamento**. Ed. RFS. 2009. Disponível em:<http://www.msc.es/biblioPublic/publicaciones/recursos_propios/resp/revista_cdr/om/vol83/vol83_6/RS836C_775.pdf>. Acesso em: 10 de abr. 2019.

GARDNER, H. **Estruturas da mente: a teoria da inteligência múltipla**. Fundo de cultura econômica. Ed. MxC.2007.

GIL, MARTA. **A legislação federal brasileira e a educação de alunos com deficiência**. 2017. Disponível em: < <https://diversa.org.br/artigos/a-legislacao-federal-brasileira-e-a-educacao-de-alunos-com-deficiencia/>> Acesso em 09 de set. 2019.

HURTADO, D; SOTO, F.J. **Tecnologias de ajuda no contexto escolar**. Ed. Educação e cultura. Porto Alegre, 2016.

MAINARDES, J.; FERREIRA, M. DOS S.; TELLO, C. **Análise de políticas: fundamentos e principais debates teórico-metodológicos**. Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.

MONTOBIO, E. **A viagem do senhor Down no mundo dos adultos**.ed.09. Editora Mason. Tr. BsB. São Paulo, 2009.

PAEZ, S. **Caminho até a vida autônoma**. Apresentado no II Congresso ibero-americano sobre síndrome de Down. Disponível em: <<http://centrodocumentaciondown.com/documentos/show/doc/1168>>. Acesso em: 12 abr. 2019.

RODRIGUES, David. **A inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais**. In: Inclusão: Revista da Educação Especial. Secretaria de Educação Especial/ MEC. Brasília, 2008.

VASCONCELLOS, M. J. E. **Pensamento sistêmico: o novo paradigma da ciência**. São Paulo: Papyrus, 2002.

ZAITEGUI, Nélida. **Escola inclusiva**. São Paulo - Geperi, 2010.